



LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº 1208/2016"**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº. 1208/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

→ Fica o Poder executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/1964, até o valor correspondente de 30% (trinta) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista MG, 06 de dezembro de 2017.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal